

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOSLIVRO Nº 041
FL. Nº 1437
CONT. Nº 122-20-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **122/2020-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES –ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM TECNOLOGIA DIGITAL, PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E DISPOSITIVOS SIMCARD EM REGIME DE COMODATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Aos 16 dias do mês de novembro de 2022, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente**, que acumula atualmente a competência de **Diretor de Desenvolvimento Empresarial LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 19.400.643-8, Pregão Eletrônico nº 946/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 11 de novembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, estabelecida na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376-Cidade Monções-SP. CEP: 04571-936, Fone: (41) 99186-0309, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelos Srs. **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 50216055898, expedido pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00 e **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO** brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 74157181, expedido pelo SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45 doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 122/2020-APPA, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 17 de dezembro de 2022, restando fixada a data do término o dia 16 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

O preço do contrato fica reajustado pelo índice de serviços de telecomunicações – IST, acumulado em 11,99% (onze inteiros e noventa e nove centésimos por cento), que importará em um acréscimo de R\$ 22.550,40 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos) saldo do contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 19.400.643-8, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a aplicação do presente reajuste, a CONTRATADA dá plena, geral e irretroatável quitação a este fim, não tendo mais nada a reclamar a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização do índice IST para o reajuste decorre de proposta da CONTRATADA que, no momento, é mais vantajosa para a APPA. Para os próximos períodos contratuais, preenchidos os requisitos legais para aplicação de reajuste, manter-se-á o índice IPCA-VIVO para o cálculo da atualização.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: A partir da data de início da prorrogação prevista na cláusula primeira, acrescenta-se ao contrato a disponibilização de mais 15 (quinze) linhas/Smartphones Tipo 3, no valor total de R\$ 48.744,00 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais), que corresponde ao acréscimo de 23,1490% ao valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 259.310,40 (Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, valor este já compreende o reajuste dos períodos pretéritos e o acréscimo de quantitativo de *smartphones/linhas* elencado na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 16 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

CLAITON MERG CARVALHO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Evandro Silva Da Rosa

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG:

